



PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Gestão 2025 - 2028

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

Contratação de empresa para locação de dois (02) veículos do tipo kombi ou van, movidos à gasolina/álcool, com ano de fabricação igual ou superior a 2011, potência mínima de 80cv, capacidade de carga de no mínimo 09 passageiros, em perfeito estado de conservação e em plenas e totais condições de funcionamento para uso da Secretaria Municipal de Educação e de Obras e Desenvolvimento Urbano de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, respectivamente.

A Secretaria Municipal de Educação necessita do veículo para atender demandas administrativas e operacionais relacionadas ao transporte de servidores, equipes técnicas, materiais pedagógicos e apoio às unidades escolares da rede municipal de ensino, especialmente em deslocamentos na zona urbana e rural do município. A disponibilidade de veículo adequado contribui diretamente para a melhoria da logística dos serviços educacionais, proporcionando maior agilidade no atendimento das demandas da secretaria. Da mesma forma, a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano necessita de veículo com capacidade adequada para o deslocamento de equipes de trabalho, ferramentas e materiais leves utilizados em atividades de fiscalização, manutenção, acompanhamento de obras e demais serviços públicos executados no município. Considerando a extensão territorial e a constante necessidade de deslocamentos, torna-se indispensável a disponibilização de veículo em condições adequadas de uso, garantindo eficiência operacional e continuidade dos serviços prestados à população. Assim, a presente contratação visa assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais, oferecendo condições adequadas de transporte às equipes das Secretarias Municipais de Educação e de Obras e Desenvolvimento Urbano, garantindo eficiência, economicidade e atendimento ao interesse público.

2- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

Item nº	Qtde de meses	Discriminação do Objeto
01	12	Locação de um veículo do tipo kombi ou van, movido à gasolina/álcool, com ano de fabricação igual ou superior a 2011, potência mínima de 80cv, capacidade de carga de no mínimo 09 passageiros, em perfeito estado de conservação e em plenas e totais condições de funcionamento para uso da Secretaria Municipal de Educação.
02	12	Locação de um veículo do tipo kombi ou van, movido à gasolina/álcool, com ano de fabricação igual ou superior a 2011, potência mínima de 80cv, capacidade de carga de no mínimo 09 passageiros, em perfeito estado de conservação e em plenas e totais condições de funcionamento para uso da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano.

3-LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESTIMATIVA DE VALOR (incisos V e VI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

Item nº	Qtde de meses	Discriminação do Objeto	Valor mensal (R\$)	Valor Total (R\$)
01	12	Locação de um veículo do tipo kombi ou van, movido à gasolina/álcool, com ano de fabricação igual ou superior a 2011, potência mínima de 80cv, capacidade de carga de no mínimo 09 passageiros, em perfeito estado de conservação e em plenas e totais condições de funcionamento para uso da Secretaria Municipal de Educação.	2.465,04	29.580,48
02	12	Locação de um veículo do tipo kombi ou van, movido à gasolina/álcool, com ano de fabricação igual ou superior a 2011, potência mínima de 80cv, capacidade de carga de no	2.465,04	29.580,48



PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Gestão 2025 - 2028

		mínimo 09 passageiros, em perfeito estado de conservação e em plenas e totais condições de funcionamento para uso da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano.		
--	--	--	--	--

Valor total global dos lotes em R\$: 59.160,96 (cinquenta e nove mil, cento e sessenta reais e noventa e seis centavos).

A base de cálculo utilizada para esta aquisição é a mediana obtida junto a quatro fontes de pesquisa da plataforma "Banco de Preços". Responsável pela pesquisa: Armelindo Flávio Dreher.

4- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO (inciso VIII do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).

A entrega dos veículos deverá ocorrer logo após a assinatura do termo contratual.

5- POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (inciso XIII do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).

O presente estudo técnico preliminar evidencia que a contratação pretendida se mostra tecnicamente viável e necessária. Considerando as informações expostas, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente e economicamente VIÁVEL.

6- JUSTIFICATIVA PARA O ETP SIMPLIFICADO (§ 2º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

Justifica-se a realização de Estudo Técnico Preliminar Simplificado em virtude de expressa previsão legal constante do § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/21, em razão da baixa complexidade do objeto e em virtude de ser demanda que não contempla maiores soluções.

Espigão Alto do Iguaçu – PR, 04 de maio de 2026.

Susi Maciel Velho
Secretária de Educação

William Gabriel Hoffmann
Secretário de Obras